

ATA Nº 006/DELI/2024

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 24/2023 – MDF

PROCESSO Nº 19.179.569-5

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) de direito privado para execução de **Estudos Geológicos, Geotécnicos e Serviços de Topografia**, em áreas destinadas à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e de regularização fundiária, em diversos locais no Estado do Paraná – 04 LOTES.

PREÇO MÁXIMO: Sigiloso

CRITÉRIO: Menor preço.

DA REUNIÃO:

Data: 22/01/2024

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação das empresas PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e GRULKE TRANSPORTES LTDA, reunidas em consórcio.

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 425/PRES/2023.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françóia, Nara Thie Yanagui, Bruna Giovanna Brustolin, Jocely Maria Thomazoni Loyola e Murilo Derbli Schafranski.

01 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

No dia 29/11/2023 foi realizada a abertura do certame. Confira-se o resultado após a abertura das propostas:

LOTE 01	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
01	PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	839.517,88	Arrematante
02	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	3.291.700,00	-

LOTE 02	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
01	PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	334.422,54	Arrematante
02	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	1.281.800,00	-

LOTE 03	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
01	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	535.100,00	Desclassificado
LOTE FRACASSADO			

LOTE 04	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
01	PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	348.054,44	Arrematante
02	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	1.310.200,00	-

Foi realizada tentativa de negociação com a arrematante dos LOTES 01, 02 e 04 (PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA), porém restou infrutífera.

Foi realizada tentativa de negociação com a única participante do LOTE 03 (RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA), oportunidade na qual a empresa reduziu a proposta para R\$ 271.810,00 - ainda acima do valor máximo admitido para o lote (sigiloso).

ATA Nº 006/DELI/2024

02 - DILIGÊNCIA - APLICAÇÃO DO ACÓRDÃO TCU 1211/2021 do TCU

Em 04/01/2024 (mov 232) a Comissão promoveu **DILIGÊNCIA** fundada no Acórdão TCU 1211/2021, para que a empresa encaminhasse diversos documentos, abaixo reproduzida:

“De: DELI

Para: **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**

Ref. **LICITAÇÃO PÚBLICA 24/2023 - DILIGÊNCIA**

e-mail: **FINANCEIRO@PROHAWK.COM.BR / LUIS@PROHAWK.COM.BR**

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o **envio dos documentos abaixo relacionados**, haja vista o não encaminhamento ou envio irregular quando da convocação:

Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado Acórdão TCU 1211/2021, do TCU, **desde que existente à data da abertura/convocação - 29/11/2023**, conforme segue:

TCU ACÓRDÃO 1211/2021 - PLENÁRIO REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)

- 1- **Item 3.3.2 do Anexo II:** Certidão de cadastro de aeronave não tripulada – Uso não recreativo nº PP-999994102 válida, uma vez que o documento apresentado possui validade até 03/05/2023.

ATA Nº 006/DELI/2024

- 2- **Item 3.4 do Anexo II:** Designação do responsável técnico conforme Modelo 01, considerando o acervo encaminhado (documento assinado pelo consórcio conforme requer o item 6.3.3 do Anexo II).
- 3- **Item 3.5 do Anexo II:** Declaração de capacidade operacional conforme Modelo 03 (documento assinado pelo consórcio conforme requer o item 6.3.4 do Anexo II).
- 4- **Item 6.1.2 do Anexo II:** Compromisso de Constituição do Consórcio, uma vez que o documento encaminhado não contempla nenhuma das exigências indicadas nas alíneas “a” a “j” .
- 5- **Item 4.2 do Anexo II:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, eis que os demonstrativos encaminhados não estão autenticados pela Junta comercial.

Prazo para atendimento: até 18:00 de amanhã – 05/01/2024.”

Em 05/01/2024 as empresas encaminharam os documentos.

03 - DILIGÊNCIA - APLICAÇÃO DO ACÓRDÃO TCU 1.811/2014

Ainda no dia 04/01/2024, a Comissão promoveu uma segunda **DILIGÊNCIA** fundada no Acórdão TCU 1.811/2014, para que a empresa encaminhasse diversos documentos, abaixo reproduzida:

“De: DELI

Para: **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**

Ref. **LICITAÇÃO PÚBLICA 24/2023 – DILIGÊNCIA 02**

e-mail: FINANCEIRO@PROHAWK.COM.BR / LUIS@PROHAWK.COM.BR

Prezados,

Considerando que na análise da proposta, para fins de atendimento do valor máximo do certame, são verificados os preços ofertados **para o lote e para seus itens** (item 9.2 do edital), bem como o fato de o **orçamento estimado do certame ser sigiloso** (art. 34 da Lei nº 13.303/16), o Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o **ENVIO DE NOVA PROPOSTA**, uma vez que os valores informados para os alguns dos itens são superiores aos preços máximos admitidos (orçamento sigiloso).

Os itens com valores superiores aos máximos estimados são os seguintes:

- LOTE 01: itens A,B,D,E e I.
- LOTE 02: itens A,B,D,E e I.
- LOTE 04: itens A,B,D,E e I.

Informamos, ainda, os percentuais máximos para cada um dos itens, consoante o orçamento estimado da COHAPAR:

ITEM	SERVIÇO	UD	PERCENTUAL LOTE 01	PERCENTUAL LOTE 02	PERCENTUAL LOTE 04
------	---------	----	-----------------------	-----------------------	-----------------------

ATA Nº 006/DELI/2024

A DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: SONDAGEM À PERCUSSÃO	m	15,89%	14,07%	9,65%
B DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: SONDAGEM A TRADO	m	0,76%	0,67%	0,46%
C DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: PERCOLAÇÃO	ud	5,59%	5,17%	3,55%
D DIPP	ESTUDOS LABORATORIAIS	ud	0,23%	0,22%	0,20%
E DIPP	LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO HIDROGEOLÓGICO CONCLUSIVO	ud	0,65%	0,62%	0,57%
F DIPP	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: L.P.C - DESTINADO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	m2	22,94%	19,99%	14,37%
G DIRF	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	m2	-	-	20,81%
H DIRF	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PLANIMÉTRICO SIMPLIFICADO: DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	m2	50,31%	54,46%	46,85%
I DIPP DIRF	DESLOCAMENTO: DESTINADO AO DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DO ESTUDO GEOTÉCNICO E TOPOGRÁFICO	km	3,63%	4,79%	3,55%
TOTAL			100,00%	100,00%	100,00%

Assim, a nova proposta poderá indicar os valores dos itens de modo a atender aos percentuais acima informados.

Registre-se, por oportuno, que a correção pretendida é possível, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União. Confira-se:

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).”

Observação: A nova proposta deverá ser assinada por todos os integrantes do consórcio.

Prazo para atendimento: até 18:00 de amanhã – 05/01/2024.”

A nova proposta foi encaminhada em 05/01/2024.

04 - ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Originariamente o Departamento de Contabilidade emitiu a Nota Técnica nº 70/2023 (mov. 227), relativa á empresa PROHAWK, e, uma vez recebidos os documentos em resposta à diligência, emitiu a Nota Técnica nº 01/2024, relativa à empresa GRULKE, ambas abaixo reproduzidas:

ATA Nº 006/DELI/2024

Data da Avaliação: 18/12/2023

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral ((AC+ARLP)/(PC+PNC)) = ou > 1,00
Solvência Geral AT/(PC+PNC) = ou > 1,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

Licitante(s)	PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
Exercício Apresentado	2022*
	R\$
Ativo Circulante	1.619.922,84
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
Ativo Total	1.763.784,34
Passivo Circulante	206.591,58
Passivo Não Circulante	340.000,00
Índice de Liquidez Corrente	7,84
Índice de Liquidez Geral	2,96
Índice de Solvência Geral	3,23
Resultado da Avaliação	Habilitada

* Valores conforme Balanço Patrimonial, autenticado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20235583863, em 22/09/2023, fls 1298 a 1313 deste protocolado.

** Em que pese o cálculo dos índices apresentados pela licitante, fl 1319, divergirem dos calculados por este DECT, com base nos Demonstrativos anexados ao processo, ainda assim a empresa atinge os índices previstos no Edital.

Data da Avaliação: 09/01/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral ((AC+ARLP)/(PC+PNC)) = ou > 1,00
Solvência Geral AT/(PC+PNC) = ou > 1,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

ATA Nº 006/DELI/2024

Licitante(s)	GRULKE TRANSPORTES LTDA
Exercício Apresentado	2022*
	R\$
Ativo Circulante	1.711.041,48
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
Ativo Total	1.775.436,77
Passivo Circulante	116.785,59
Passivo Não Circulante	0,00
Índice de Liquidez Corrente	14,65
Índice de Liquidez Geral	14,65
Índice de Solvência Geral	15,20
Resultado da Avaliação	Habilitada

* * Valores conforme Balanço Patrimonial, extraído da ECD (SPED Contábil), conforme Recibo de Autenticação nº 6F.43.B3.54.F5.FA.7D.02.F6.0B.02.91.59.13.E9.F6.43.59.A7.C5-5, em 28/04/2023, fl. 1463 deste protocolado.

** Em que pese o cálculo dos índices apresentados pela licitante, fl 1421, divergirem dos calculados por este DECT, com base nos Demonstrativos anexados ao processo, ainda assim a empresa atinge os índices previstos no Edital.

Na sequência o processo foi encaminhado à área técnica Comissão Especial de Licitação para análise da proposta e requisitos de habilitação. A Equipe Técnica realizou a análise por meio das Notas Técnicas nº 001 e 002/2024 (movs. 252 e 253), abaixo transcritas:

“Nota Técnica 01/2024

Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – LP Nº 24/2023 – 2ª Publicação – Prohawk – Lotes 01, 03 e 04 – Processo Digital: SID nº 19.179.569-5

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 3 e 6.3 do Anexo II do Edital.

1. Empresa PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

ITEM 3 – ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE
CERTIDÃO DE REGISTRO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGÃO REGULADOR – EMPRESA	3.1	SIM	1246 a 1248	130	02/04/2024
CERTIDÃO DE REGISTRO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGÃO REGULADOR – PROFISSIONAIS	3.1	SIM	1249 a 1252	31 a 133	24/04/2024 26/12/2023 24/05/2024

ATA Nº 006/DELI/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	3.2.1	SIM	1253 a 1275	34 a 143	NÃO SE APLICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	3.2.2	NÃO (1)	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA	3.3.1	SIM (2)	1276 a 1282	144	NÃO SE APLICA
CERTIFICADO DE REGISTRO AERONÁUTICO (CRA) / COMPROVAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS (SISANT)	3.3.2	NÃO (3)	1283 a 1284 1464	145 236	03/05/2023 24/07/2025
AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)	3.3.3	NÃO (4)	1285	146	INDETERMINADA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE VÔO (CAV) OU SIMILAR - ANAC	3.3.4	NÃO (5)	1286 a 1288	147 a 148	NÃO SE APLICA
COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO) - MODELO 01	3.4	NÃO (6)	1467	238	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL - MODELO 03	3.5	NÃO (7)	1296 1466	155 237	NÃO SE APLICA

Notas:

- (1) Os serviços relativos aos estudos geotécnicos serão elaborados pela empresa consorciada Grulke Transportes LTDA.
- (2) As especificações apresentadas às Fls. 1276 a 1282/Mov. 144 se referem ao equipamento com número de série 11USJ3FR710054, e foram verificadas no manual do equipamento extraído da internet.
- (3) A Certidão de cadastro de aeronave não tripulada – Uso não recreativo nº PP-999994102, número de série 11USJ3FR710054, foi apresentada com validade até 03/05/2023. Após diligência para apresentar certidão válida na data da abertura, foi apresentada nova Certidão nº PP-198902227, com validade até 24/07/2025, referente à aeronave com número de série 0AXCE6K0A31239 (fls. 1464/Mov. 236), conflitante com o equipamento apresentado anteriormente (11USJ3FR710054), ou seja, a empresa encaminhou documento novo nesta fase do certame, o que não é permitido. Descumprimento do item 3.3.2 do Anexo II.
- (4) A autorização da ANATEL se refere ao modelo WM331S – Phantom 4 Pro. Contudo, a empresa substituiu o equipamento (vide item 3 – documento novo), logo, restou descumprido o item 3.3.3 do Anexo II (modelo WM331A – Phantom 4 Pro).
- (5) O documento apresentado às Fls. 1286/Mov. 147 se refere à aeronave com Certidão da ANAC nº PP-999994102. Contudo, a empresa substituiu o equipamento (vide item 3 – documento novo), logo, restou descumprido o item 3.3.4 do Anexo II.
- (6) Inicialmente não foi apresentada a designação do responsável técnico conforme Modelo 01 para a empresa PROHAWK. Após diligência, a empresa apresentou o referido documento contendo data posterior ao certame (04/01/2024), o que se constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.4 do Anexo II.

ATA Nº 006/DELI/2024

- (7) A declaração de capacidade operacional inicialmente apresentada não atendia ao item 6.3.4 do Anexo II do edital, vez que assinada apenas pela PROHAWK. Após diligência, referido documento foi apresentado devidamente assinado pelo consórcio, porém, com data de assinatura em 05/01/2024, o que constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.5 do Anexo II.

2. Empresa GRULKE TRANSPORTES LTDA

ITEM 3 – ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE
CERTIDÃO DE REGISTRO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGÃO REGULADOR – EMPRESA	3.1	SIM	1378 a 1404 e 1405	190 e 195	08/05/2024
CERTIDÃO DE REGISTRO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGÃO REGULADOR – PROFISSIONAIS	3.1	SIM	1375 a 1377	188 a 189	09/04/2024 02/03/2024
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	3.2.1	NÃO (8)	-	-	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	3.2.2	SIM	1407 a 1416	201	NÃO SE APLICA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA	3.3.1	NÃO SE APLICA	-	-	-
CERTIFICADO DE REGISTRO AERONÁUTICO (CRA) / COMPROVAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS (SISANT)	3.3.2	NÃO SE APLICA	-	-	-
AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)	3.3.3	NÃO SE APLICA	-	-	-
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE VÔO (CAV) OU SIMILAR - ANAC	3.3.4	NÃO SE APLICA	-	-	-
COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO) - MODELO 01	3.4	NÃO (9)	1406 1467	200 238	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL - MODELO 03	3.5	NÃO (10)	1398 1466	194 237	NÃO SE APLICA

Notas:

- (8) Os serviços relativos aos levantamentos topográficos serão elaborados pela empresa Prohawk Engenharia e Tecnologia LTDA.

ATA Nº 006/DELI/2024

- (9) A a designação do responsável técnico inicialmente apresentada não atendia ao item 6.3.3 do Anexo II do edital, vez que assinada apenas pela GRULKE. Após diligência, referido documento foi apresentado devidamente assinado pelo consórcio, porém, com data de assinatura em 05/01/2024, o que constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.4 do Anexo II.
- (10) A declaração de capacidade operacional inicialmente apresentada não atendia ao item 6.3.4 do Anexo II do edital. Após diligência, a empresa apresentou o referido documento contendo data de assinatura posterior ao certame (05/01/2024), o que constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.5 do Anexo II.

Conclui-se, portanto, que a **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** e a **GRULKE TRANSPORTES LTDA** **NÃO CUMPRIRAM** os requisitos acima exigidos pelo Edital.”

“Nota Técnica 02/2024

Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – LP Nº 24/2023 – 2ª Publicação – Prohawk – Lotes 01, 03 e 04 – Processo Digital: SID nº 19.179.569-5

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos da proposta, notadamente quanto às exigências contidas no item 6 do Edital.

3. Empresa PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e Empresa GRULKE TRANSPORTES LTDA

Inicialmente a proposta comercial apresentada contida às Fls. 1440 a 1444/Mov. 222 possuía apenas a assinatura da empresa PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA bem como os valores informados para os alguns dos itens foram superiores aos preços máximos admitidos (orçamento sigiloso).

Após diligência, a empresa apresentou nova proposta comercial (Fls. 1498 a 1502/Mov. 244) assinada pelo consórcio com data de assinatura posterior ao certame (05/01/2024). Além disto, para o Lote 01 os preços unitários dos itens “F” e “H” foram substancialmente elevados se comparados aos demais lotes. Por fim, informa-se que em todos os lotes os valores totais indicados não correspondem ao produto dos preços unitários pelos quantitativos.

Conclui-se, portanto, que a **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** e a **GRULKE TRANSPORTES LTDA** **NÃO CUMPRIRAM** os requisitos acima exigidos pelo Edital.”

Os demais requisitos de Habilitação foram analisados pela equipe do DELI, consoante o teor da Nota Técnica nº 008/DELI/2024 (mov. 255):

“Nota Técnica 008/DELI/2024

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 24/2023-MDF - Análise dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Processo Nº 19.179.569-5

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**. e **GRULKE TRANSPORTES LTDA**

ATA Nº 006/DELI/2024

CONSÓRCIO				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 6.1.2.	Compromisso de Constituição do Consórcio	NÃO (1)	---	---

(01): Originariamente foi apresentado Termo de compromisso de constituição de consórcio ou de subcontratação. Em resposta à diligência as empresas encaminharam TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO datado de 04/01/2024 e assinado em 05/01/2024, logo, tal documento não existia ao tempo da abertura da licitação, que se deu em 29/11/2023. Descumprimento do item 6.1.2 do Anexo II

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, subitem 1.1	Registro Comercial	Não se aplica	----	----
Anexo II, subitem 1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social	SIM	126	Não se aplica
Anexo II, subitem 1.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	----	----
Anexo II, subitem 1.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	----	----
Anexo II, subitem 1.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	----	----
REGULARIDADE FISCAL				
Anexo II, subitem 2.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	127	Não se aplica
Anexo II, subitem 2.2	Certidão Negativa de Débitos Federais	SIM	128	17/04/2024
Anexo II, subitem 2.3.	Certidão de Regularidade do FGTS	SIM	129	17/12/2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, subitem 4.1.	Certidão Negativa de Falência	SIM	156	25/12/2023
DECLARAÇÕES				
Anexo II, subitem 5.1.	Declaração de ME/EPP	SIM	160	Não se aplica
Anexo II, subitem 5.2.	Declaração de Sujeição ao edital	SIM	161	Não se aplica

HABILITAÇÃO JURÍDICA				
GRULKE TRANSPORTES LTDA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, subitem 1.1	Registro Comercial	Não se aplica	----	----
Anexo II, subitem 1.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social	SIM	184	Não se aplica
Anexo II, subitem 1.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	----	----

ATA Nº 006/DELI/2024

Anexo II, subitem 1.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	----	----
Anexo II, subitem 1.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	----	----
REGULARIDADE FISCAL				
Anexo II, subitem 2.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	185	Não se aplica
Anexo II, subitem 2.2	Certidão Negativa de Débitos Federais	SIM	186	13/02/2024
Anexo II, subitem 2.3.	Certidão de Regularidade do FGTS	SIM	187	06/12/2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, subitem 4.1.	Certidão Negativa de Falência	SIM	195	22/12/2023
DECLARAÇÕES				
Anexo II, subitem 5.1.	Declaração de ME/EPP	----	----	Não se aplica
Anexo II, subitem 5.2.	Declaração de Sujeição ao edital	SIM	202	Não se aplica

Considerando que a abertura da licitação se deu em 29/11/2023, esta será a data considerada para análise dos documentos.

Verifica-se, portanto, que as empresas PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e GRULKE TRANSPORTES LTDA descumpriram o item 6.1.2 do Anexo II.”

05 - CONSULTAS EMPRESAS E SÓCIOS

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência das empresas e seus sócios majoritários, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos anexados no processo, exceto o CADIN do sócio da GRULKE TRANSPORTES LTDA, que registra pendências. Assim, eventual contratação está condicionada à regularização do cadastro.

06 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** das empresas **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e GRULKE TRANSPORTES LTDA**, reunidas em consórcio, haja vista o descumprimento dos seguintes requisitos:

PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

1. A Certidão de cadastro de aeronave não tripulada – Uso não recreativo nº PP-999994102, número de série 11USJ3FR710054, foi apresentada com validade até 03/05/2023. Após diligência para apresentar certidão válida na data da abertura, foi apresentada nova Certidão nº PP-198902227, com validade até 24/07/2025, referente à aeronave com número de série 0AXCE6K0A31239 (fls. 1464/Mov. 236), conflitante com o equipamento apresentado anteriormente (11USJ3FR710054), ou seja, a empresa encaminhou documento novo nesta fase do certame, o que não é permitido. Descumprimento do item 3.3.2 do Anexo II.

ATA Nº 006/DELI/2024

2. A autorização da ANATEL se refere ao modelo WM331S – Phantom 4 Pro. Contudo, a empresa substituiu o equipamento (vide item 3 – documento novo), logo, restou descumprido o item 3.3.3 do Anexo II (modelo WM331A – Phantom 4 Pro).
3. O documento apresentado às Fls. 1286/Mov. 147 se refere à aeronave com Certidão da ANAC nº PP-999994102. Contudo, a empresa substituiu o equipamento (vide item 3 – documento novo), logo, restou descumprido o item 3.3.4 do Anexo II.
4. Inicialmente não foi apresentada a designação do responsável técnico conforme Modelo 01 para a empresa PROHAWK. Após diligência, a empresa apresentou o referido documento contendo data posterior ao certame (04/01/2024), o que se constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.4 do Anexo II.
5. A declaração de capacidade operacional inicialmente apresentada não atendia ao item 6.3.4 do Anexo II do edital, vez que assinada apenas pela PROHAWK. Após diligência, referido documento foi apresentado devidamente assinado pelo consórcio, porém, com data de assinatura em 05/01/2024, o que constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.5 do Anexo II.

GRULKE TRANSPORTES LTDA

6. A designação do responsável técnico inicialmente apresentada não atendia ao item 6.3.3 do Anexo II do edital, vez que assinada apenas pela GRULKE. Após diligência, referido documento foi apresentado devidamente assinado pelo consórcio, porém, com data de assinatura em 05/01/2024, o que constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.4 do Anexo II.
7. A declaração de capacidade operacional inicialmente apresentada não atendia ao item 6.3.4 do Anexo II do edital. Após diligência, a empresa apresentou o referido documento contendo data de assinatura posterior ao certame (05/01/2024), o que constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.5 do Anexo II.

Ainda,

8. Originariamente foi apresentado Termo de compromisso de constituição de consórcio ou de subcontratação. Em resposta à diligência as empresas encaminharam TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO datado de 04/01/2024 e assinado em 05/01/2024, logo, tal documento não existia ao tempo da abertura da licitação, que se deu em 29/11/2023. Descumprimento do item 6.1.2 do Anexo II.
9. Após diligência, a empresa apresentou nova proposta comercial (Fls. 1498 a 1502/Mov. 244) assinada pelo consórcio com data de assinatura posterior ao certame (05/01/2024). Além disto, para o Lote 01 os preços unitários dos itens “F” e “H” foram substancialmente elevados se comparados aos demais lotes. Por fim, informa-se que em todos os lotes os valores totais indicados não correspondem ao produto dos preços unitários pelos quantitativos.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO

ATA Nº 006/DELI/2024

LOTE 01	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	3.291.700,00	Consultar preço
	PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	839.517,88	INABILITADA

LOTE 02	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	1.281.800,00	Consultar preço
	PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	334.422,54	INABILITADA

LOTE 03	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
03	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	535.100,00	Desclassificado

LOTE 04	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	1.310.200,00	Consultar preço
	PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	348.054,44	INABILITADA

08 - RETOMADA DOS TRABALHOS

As empresas participantes serão previamente comunicadas da retomada dos trabalhos, por e-mail e no chat do sistema do Banco do Brasil, às **14hs do dia 23/01/2024**, quando será divulgado o julgamento das propostas e documentos das empresas **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e GRULKE TRANSPORTES LTDA**, reunidas em consórcio.

Na mesma oportunidade a licitante remanescente dos Lotes 01, 02 e 04, **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, será consultada quanto à possibilidade de redução dos preços propostos.

09 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O prazo para eventuais recursos será comunicado às licitantes por e-mail e no chat do sistema do banco do Brasil.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

<i>Assinado eletronicamente</i> Elizabeth Maria Bassetto	<i>Ausente</i> Harrison Guilherme França
<i>Assinado eletronicamente</i> Nara Thie Yanagui	<i>Assinado eletronicamente</i> Bruna Giovanna Brustolin
<i>Assinado eletronicamente</i> Jocely Maria Thomazoni Loyola	<i>Ausente</i> Murilo Derbli Schafranski



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn006.2024JULGAMENTODOCSHABILITACAOCONSORCIOPROHAWK.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruna Giovanna Brustolin (XXX.533.389-XX)** em 23/01/2024 09:22 Local: COHAPAR/DVIE.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 23/01/2024 09:11 Local: COHAPAR/DELI, **Jocely Maria Thomazoni Loyola (XXX.124.849-XX)** em 23/01/2024 09:30 Local: COHAPAR/DVTT, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 23/01/2024 09:49 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **19.179.569-5** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 23/01/2024 09:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
70b3ebb4975c52a9e8bad95c7b4c33ff.